

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 321/88 - Reautuado em 06/12/91
INTERESSADO : Cláudio Dall'Anese
ASSUNTO : Indicação do Interessado para lecionar as disciplinas "Matemática", Cálculo Diferencial e Integral I, "Cálculo Diferencial e Integral II"- no IMES de São Caetano do Sul
RELATOR : Cons^o Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE N° 300/92 - CETG - "D" APROVADO EM 18/03/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul Indica Cláudio Dall'Anese para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Matemática", Cálculo Diferencial e Integral I, "Cálculo Diferencial e Integral II", nos Cursos de Administração - Habilitações Administração de Empresas e Comércio Exterior; Ciências Econômicas; Ciências da Computação.

2 - ARRECIACÃO

De acordo com a Informação A.T. n° 1451/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Pós-Graduação como aluno especial na área de Engenharia Elétrica, conforme comprovante de fls. 21.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional de Cláudio Dall'Anese para lecionar as disciplinas "Matemática", Cálculo Diferencial e Integral I, "Cálculo Diferencial e Integral II", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do corrente ano letivo, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 18 de março de 1992.

a) Cons^o Antonio Carbonari Netto
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08 de abril de 1992.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG